



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO
ACARÁ
O NOVO TEMPO CHEGOU

000003

8

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 202209105

DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 100.000 L DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA RECUPERAÇÃO DE 139,99 KM DE ESTRADAS VICINAIS 1-SETOR SUDESTE VICINAL 31-51,55KM – 01°58'00.32"S 8°12'09.99"O 02°19'33.10"S 48°28'47.77"O, SETOR SUDESTE VICINAL 33-35,69KM 01°58'38.26"S 8°08'35.87"O 02°07'40.32"S 48°07'15.24"O 2 – SETOR SUDESTE VICINAL 34-52,75KM – 01°59'06.42"S 48°04'20.27"O 02°07'44.11"S 8°07'12.90"O TOTAL (KM) 139,99 KM NO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 192/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÓLEO DIESEL S-10		100000,000	LITRO		

1.3.O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de Dezembro de 2022.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de 100.000 L DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA RECUPERAÇÃO DE 139,99 KM DE ESTRADAS VICINAIS 1-SETOR SUDESTE VICINAL 31-51,55KM – 01°58'00.32"S 8°12'09.99"O 02°19'33.10"S 48°28'47.77"O, SETOR SUDESTE VICINAL 33-35,69KM 01°58'38.26"S 8°08'35.87"O 02°07'40.32"S 48°07'15.24"O 2 – SETOR SUDESTE VICINAL 34-52,75KM – 01°59'06.42"S 48°04'20.27"O 02°07'44.11"S 8°07'12.90"O TOTAL (KM) 139,99 KM NO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 192/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO
ACARÁ
O NOVO TEMPO CHEGOU

000004

2

licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de ACARÁ/PA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O combustível e/ou lubrificantes deverá ser entregue diretamente nos veículos vinculados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA, através de requisições expedidas pelos respectivos setores competentes, com indicação do tipo e quantidade do combustível.

4.2 A entrega dos produtos será feita mediante a apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser abastecido, do "Documento de Requisição", encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

4.3. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1. A proponente disponibilizará estabelecimento para abastecimento, devendo, no ato do abastecimento, registrar em formulário, os dados do veículo, assim como da requisição autorizando o abastecimento;

5.2 - A proponente deverá comprovar até 30 dias após assinatura de contratos ou outros documentos equivalentes que possui unidade de abastecimento no Município de ACARÁ Pará.

6. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO
ACARÁ
O NOVO TERMO DO PREGÃO
000005

P

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.A. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.B. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.C. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.D. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ para a entrega dos produtos;

7.5. impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

7.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.7. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.8. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

7.9. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

7.10. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO
ACARÁ
O NOVO TEMPO CHEGOU
000006

P

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.A. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.B. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.C. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.D. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.E. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.3. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.4. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ – PARÁ;

8.5. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ;

8.6. responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO
ACARÁ
O NOVO TEMPO CHEGOU

000007

3

produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ;

8.7. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.8. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.9. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

8.10. comunicar ao Serviço competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.11. - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:

9.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ – PARÁ;

10. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ;

10.1. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 000008

PREFEITURA DO
ACARÁ
O NOVO TEMPO CHEGOU

10.2. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

10.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ – PA.

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.2. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ durante a vigência do Contrato;

11.3. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ – PARÁ;

11.4. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.A. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ACARÁ
O N.º 000009

②

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.2.A. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.A. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO
ACARÁ
O NOVO TEMPO CHEGOU
000010

P

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.A. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.A. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ACARÁ
O NOVO TEMPO CHEGOU
000011

C

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ DE ACARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. cometer fraude fiscal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ACARÁ
O NOVO TEMPO CHEGOU

000012

P

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6.a. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

18.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO
ACARÁ
O NOVO
000013

P

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ACARÁ
O NOVO TEMPO CHEGOU
000014

②

20.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE 100.000 L DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA RECUPERAÇÃO DE 139,99 KM DE ESTRADAS VICINAIS** 1-SETOR SUDESTE VICINAL 31-51,55KM – 01°58'00.32"S 8°12'09.99"O 02°19'33.10"S 48°28'47.77"O, SETOR SUDESTE VICINAL 33-35,69KM 01°58'38.26"S 8°08'35.87"O 02°07'40.32"S 48°07'15.24"O 2 – SETOR SUDESTE VICINAL 34-52,75KM – 01°59'06.42"S 48°04'20.27"O 02°07'44.11"S 8°07'12.90"O TOTAL (KM) 139,99 KM NO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 192/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

20.2. As descrições dos **produtos objeto deste termo de referência**, quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, será detalhada em anexo do edital.

ACARÁ/PA 16 de agosto de 2022.

PEDRO PAULO GOUVEA MORAES
Prefeito Municipal



000015

MEMORANDO Nº028/2022 – DEP. CONVÊNIOS

Acará (PA), 27 de julho de 2022.

A

Secretaria de Transporte.

ASSUNTO: Encaminhamento de documentações e Solicitação de providências

Ao cumprimentá-los, o Departamento de Convênios, da Prefeitura Municipal de Acará/PA, inscrita no CNPJ: 05.196.548/0001-72, vem respeitosamente encaminhar os documentos em anexo e solicitar providências quanto a realização do processo licitatório até que haja empresa vencedora para execução do convenio, conforme plano de trabalho aprovado do convênio nº 192/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 100.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 PARA RECUPERAÇÃO DE 139,99 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA.**

Ressaltamos que precisamos cumprir **os prazos estabelecidos**, conforme o plano de trabalho. Solicitamos que tão logo seja finalizado o processo licitatório seja encaminhado para o departamento de convênios os seguintes documentos.

- Cópia Física e Mídia do processo licitatório na integra

Documentos que seguem em anexo;

- Plano de Trabalho;
- Termo de Convenio;
- Publicação do Termo;
- Planilha Referencial;
- Cronograma físico financeiro;
- Mapa Vicinais;
- Ramais Contemplados;
- Relatório Fotográfico;
- Localização de Jazida;
- Licenciamento Ambiental;
- Memória de Cálculo;
- Memorial Descritivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



000016

- ART Projeto/ Orçamento/Fiscalização.

8

JESSICA
GONÇALVES
DAS NEVES
01344186203

Assinada de forma
digital por JESSICA
GONÇALVES DAS
NEVES 01344186203
Data: 2023.07.27
16:17:35 -03'00"

JESSICA GONÇALVES DAS NEVES
Departamento de Convênios de Acará/PA



000017

P

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CONVÊNIO Nº 192/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES – SETRAN E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ACARÁ, CONFORME ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:

Em nota
Publicado no Diário Oficial
nº 35.046
De 12/08/2022

SETRAN
Publicado no Diário Oficial
nº 35.029
De 30/06/2022

PROCESSO Nº 2022/250754

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.196.548/0001-72, situada na Travessa São José, nº 120, CEP: 68.690-000, Acará/Pa, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO PAULO GOUVEA MORAES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2502088 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 452.132.162-34, ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.



000018

9

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do **Ofício nº 46/2022 datado em 03 de Março de 2022**, a Prefeitura Municipal de Acará encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para a aquisição de 100.000 L de óleo diesel S-10 para recuperação de 139,99 km de estradas vicinais, no município de Acará/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto a aquisição de 100.000 L de óleo diesel S-10 para recuperação de 139,99 km de estradas vicinais 1 - SETOR SUDESTE VICINAL 31 - 51,55 KM - 01°58'00.32"S 8°12'09.99"O 02°19'33.10"S 48°28'47.77"O SETOR SUDESTE VICINAL 33 - 35,69 KM 01°58'38.26"S 8°08'35.87"O 02°07'40.32"S 48°07'15.24"O 2 - SETOR SUDESTE VICINAL 34 - 52,75 KM - 01°59'06.42"S 48°04'20.27" O 02°07'44.11"S 8°07'12.90"O TOTAL (KM) 139,99 KM no município de Acará/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 90 (noventa) dias corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.



e

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado à aquisição de 100.000 L de óleo diesel S-10 para recuperação de 139,99 km de estradas vicinais, no município de Acará/PA, execução do objeto deste Instrumento;
- b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;
- c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;
- d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
- e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;
- f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;
- h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.
- k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO)**:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;



P

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;

h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENENTE** durante o período de sua execução;

i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;

j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo valor global exceda **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal obrigatoriamente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais)** destinados à aquisição de 100.000 L de óleo diesel S-10 para recuperação de 139,99 km de estradas vicinais, no município de Acará/PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENIENTE** será financeira **no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOIRO; Fonte de Recurso: 0101000000; Plano Interno: 206CONVCCAR; Ação Detalhada: 277837.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão receptor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao



P

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENIENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir de sua assinatura do Termo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENIENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



000023

②

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas
- II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A SETRAN/PA providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENIENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



000024

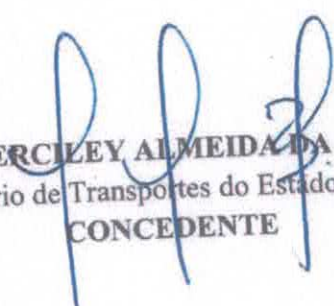
P

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de

de 2022.


ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE

PEDRO PAULO
GOUVEA
MORAES:45213216
234

Assinado de forma digital
por PEDRO PAULO GOUVEA
MORAES:45213216234
Dados: 2022.06.29 18:01:38
-03'00'

PEDRO PAULO GOUVEA MORAES
Prefeitura Municipal de Acará/PA
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:


Florivaldo Vieira Martins
Diretor de Planejamento
DIRPLAN/SETRAN

HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 362 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Nº de dias de Licença: 30 (trinta)
 Nome do Servidor (a): Ivoneide Lopes da Silva
 Matrícula: 5892313/1
 Cargo: Agente de Portaria
 Triênio referente: 10/08/2014 a 09/08/2017
 Período: 03/10/2022 a 01/11/2022

PORTARIA Nº 361 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Nº de dias de Licença: 30 (trinta)
 Nome do Servidor (a): Adelson Pereira Araújo
 Matrícula: 5166730/1
 Cargo: AGENTE DE PORTARIA
 Triênio referente: 02/01/1997 a 01/01/2000
 Período: 21/09/2022 a 20/10/2022

Protocolo: 839508

DIÁRIA

PORTARIA Nº 334 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

OBJETIVO: ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
 HOSPITAL PÚBLICO DO ARAGUAIA EM REDENÇÃO - PA.
 FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.
 ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL
 DESTINO(S): REDENÇÃO/PA
 SERVIDOR (ES):
 EUNICE COSTA DOS SANTOS BARROSO, MAT. 57197013-3, TÊC. DE ENFERMAGEM
 Nº 1,5 DIÁRIA
 PERÍODO: DE 23 À 24/07/2022
 ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 342 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

OBJETIVO: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL MARADEI - CLÍNICA DOS ACIDENTADOS NA CIDADE DE BELÉM - PA.
 FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.
 ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL
 DESTINO(S): BELÉM /PA
 SERVIDOR (ES):
 LEONAN DOS SANTOS BENTO - MAT. 57206685-1, MOTORISTA
 EUNICE COSTA DOS SANTOS BARROSO, MAT. 57197013-3, TÊC. DE ENFERMAGEM
 Nº 3,5 DIÁRIA
 PERÍODO: DE 17 À 20/07/2022
 ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 343 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

OBJETIVO: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL SANTA MÔNICA EM REDENÇÃO - PA.
 FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.
 ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL
 DESTINO(S): REDENÇÃO/PA
 SERVIDOR (ES):
 LEONAN DOS SANTOS BENTO - MAT. 57206685-1, MOTORISTA
 EUNICE COSTA DOS SANTOS BARROSO, MAT. 57197013-3, TÊC. DE ENFERMAGEM
 Nº 1,0 DIÁRIA (COMPLETA)
 PERÍODO: DE 13/07/2022
 ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 344 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

OBJETIVO: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL MARADEI - CLÍNICA DOS ACIDENTADOS NA CIDADE DE BELÉM - PA.
 FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.
 ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL
 DESTINO(S): BELÉM /PA
 SERVIDOR (ES):
 LEONAN DOS SANTOS BENTO - MAT. 57206685-1, MOTORISTA
 EUNICE COSTA DOS SANTOS BARROSO, MAT. 57197013-3, TÊC. DE ENFERMAGEM
 Nº 3,5 DIÁRIA
 PERÍODO: DE 25 À 28/07/2022
 ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 349 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

OBJETIVO: BUSCAR PRESTADOR DE SERVIÇOS, MÉDICO ESPECIALISTA EM UTI NO HRP, BUSCAR BOLSAS DE SANGUE NO HEMOPA DO HRP. POSTERIORMENTE CONDUZIR PACIENTE AO HRP NA CIDADE DE REDENÇÃO - PA.
 FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.
 ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL
 DESTINO(S): REDENÇÃO/PA
 SERVIDOR (ES):
 JOSIAS DA SILVA - MAT. 7565590-2, AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
 Nº 2,0 DIÁRIA (COMPLETA)
 PERÍODO: DE 29 À 30/07/2022
 ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 350 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

OBJETIVO: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL PÚBLICO DO ARAGUAIA EM REDENÇÃO - PA.
 FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.
 ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL
 DESTINO(S): REDENÇÃO/PA
 SERVIDOR (ES):
 JOSIAS DA SILVA - MAT. 7565590-2, AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
 JANAILDES PEREIRA DE SOUSA - MAT. 54185704-3, ENFERMEIRO
 Nº 2,0 DIÁRIA (COMPLETA)
 PERÍODO: DE 01 À 02/08/2022
 ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

Protocolo: 839503

HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 042 /11.08.2022 - CONCEDER

NOME: SÔNIA MARIA NUNES
 MATRÍCULA: 108561/1
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTAÇÃO: HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS
 TRIÊNIO: 06/07/2002 a 05/07/2005
 PERÍODO CONCEDIDO: 03/10/2022 a 01/11/2022 (30 dias).
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 LUANA KELLY NORONHA LOIOLA
 DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS

Protocolo: 839345

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONVÊNIO

Errata de publicada no DOE. 35.029 de 30/06/2022 - Convênio nº 192/2022.

Data de assinatura: 30/06/2022 Prazo: 90 (noventa) dias
 Inic. de Vig.: 30/06/2022 T. Vig.: 27/09/2022
 Leia-se: Data de assinatura: 30/06/2022 Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.
 Inic. de Vig.: 30/06/2022 T. Vig.: 28/11/2022
 ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Protocolo: 839490

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 007/2020 Processo nº: 2019/478232
 Nº. do Termo: 2º Data de Assinatura: 29/03/2022
 O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 007/2020 é em decorrência da solicitação da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia através do Ofício nº 032/2022 datado em 07 de Março de 2022, em virtude das dificuldades geradas pela pandemia da COVID-19, tais como problemas na aquisição de insumos e contratação de mão de obra especializada. Cabe frisar também que o período chuvoso teve início na região e não foi possível dar continuidade às obras de forma normal e contínua sem que não houvesse o comprometimento da qualidade e segurança da mesma. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item I, alínea "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.
 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
 Inic. de Vig.: 01/04/2022 T. Vig.: 27/09/2022.
 NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
 CNPJ nº: 05.832.977/0001-99.
 ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 839517

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 030/2021 Processo nº 2021/230706
 Nº. do Termo: 2º Data de Assinatura: 08/08/2022
 Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 030/2021 é decorrente da solicitação da Prefeitura Municipal de Xinguara através do Ofício nº 048/2022/PMX/GAB/GMC datado em 06 de julho de 2022 (seq.135), tendo em vista que a obra está em plena execução pela empresa vencedora do certame sendo necessário o aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Restabelecimento de Trafegabilidade com a Recuperação de Pontos Críticos de Estradas Vicinais do Município do Acará.

I - MEMÓRIAL DESCRITIVO

GENERALIDADES:

Este memorial tem como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à **obra de terraplenagem de Vicinais no Município do Acará-PA**, na zona rural do município de Nova Amboteua / Pará, conforme os projetos compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa contratada.

Abaixo a descrição dos trechos dos ramais a serem contemplados com o serviço de terraplenagem:

ITEM	RAMAIS	COMP. (KM)	INÍCIO		FIM	
			LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
1	SETOR SUDESTE VICINAL 31	51,55	01°58'00.32"S	48°12'09.99"O	02°19'33.10"S	48°28'47.77"O
2	SETOR SUDESTE VICINAL 33	35,69	01°58'38.26"S	48°08'35.87"O	02°07'40.32"S	48°07'15.24"O
3	SETOR SUDESTE VICINAL 34	52,75	01°59'06.42"S	48°04'20.27"O	02°07'44.11"S	48°07'12.90"O
	TOTAL (KM)	139,99				

DISPOSIÇÕES GERAIS:

VERIFICAÇÕES E INTERPRETAÇÕES:

Compete a firma empreiteira, minucioso estudo de verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela **PMA**, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a **PMA** esclarecer.

A planilha de quantidades, partes integrantes da documentação fornecida pela **PMA**, servirão também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nelas contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Os serviços de caráter permanentes, tais como, pronto socorro, administração da obra, limpeza da obra, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do **BDI**.

Neste memorial deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de matérias ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa "ou similar" a juízo da fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OCORRÊNCIA E CONTROLE:

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um **livro diário de obras**, destinado as anotações pela contratada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a fiscalização, deverá apresentar o "**As Built**" através de documentos que se tornem necessários, tais como, plantas, croquis, desenhos, detalhes etc.

MATERIAIS A EMPREGAR:

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, antes da sua aplicação.
A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo engenheiro/arquiteto fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no **livro diário de obras**.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela **PMA**. Cabe ao fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a **PMA**, ser consultada para toda e qualquer modificação.

Em caso de inexistência ou omissão de projetos, compete à fiscalização fazer a indicação e proceder às definições necessárias para execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores etc.

COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no livro diário de obras, e quando necessário, através de ofício ou memorandos.

PRONTO SOCORRO:

A empreiteira deverá manter no local da obra, um serviço de pronto socorro para atendimentos dos operários que sofrerem pequenos acidentes no canteiro de obras.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A contratada deverá manter na direção da obra um preposto, com conhecimentos técnicos que permitam a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra como, almoxarife, apontador, vigia e etc.

A contratada deverá comunicar com antecedência à **PMA**, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A **PMA** fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposições em executar as ordens da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para obra.

A contratada será responsável pelas observâncias das leis, decretos regulamentos, portarias e normas **federais, estaduais e municipais** direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- Providenciar junto ao **CREA** as anotações de responsabilidades Técnicas – ARTs referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da lei nº 6496-77.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto do contrato.
- Efetuar pagamentos de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- A contratada deverá montar um escritório na obra, com dependências confortáveis para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.
- A vigência será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definido da obra.

EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS:

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços até a sua conclusão.

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra tipo lona:

Deverá ser confeccionada nas dimensões 2,0 x 3,0m, dentro das cores fornecidas pela fiscalização, a placa da obra em lona, contendo as informações pintadas, a placa será fixada em local visível, em consonância com a orientação da Fiscalização.

2.0 TERRAPLENAGEM

Escavação mecanizada da base existente e=5,0cm e movimentação do material do tipo bota-fora:

A operação de corte consistirá na escavação do material até o nível previsto para a plataforma da via. O desenvolvimento da escavação poderá mediante a previsão de utilização adequada do material ou de sua rejeição. O material escavado nos cortes deverá ser retirado da obra.
 Os taludes de corte terão uma inclinação de 2:3.



PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Será feita a escavação mecanizada de 5,0cm da base existente das vias, estes materiais retirados serão substituídos por piçarra compactada.

Escavação, carga, descarga, espalhamento e compactação de material de revestimento de 1ª categoria:

A insuficiência de materiais adequados provenientes de alagamento obriga à recorrência de matérias de empréstimo laterais ou de jazidas predeterminadas para construção de aterros;

Os empréstimos provenientes de jazidas distantes devem ser escavados geometricamente de forma que sua drenagem seja feita facilmente.

Será feita a escavação, carga, descarga, espalhamento e compactação de material de revestimento (piçarra), este material será extraído de jazida próxima a sede do município, devidamente regular perante os órgãos ambientais, este material deverá ser de boa qualidade, pois será o revestimento da via.

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da via e espalhados em camadas com espessura de 15,0cm, mediante a utilização dos equipamentos adequados.

Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado com motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada.

Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco.

No decorrer do processo, deverá ser adotada precaução para não prejudicar a camada precedente compactada.

Equipamentos a serem utilizados no serviço:

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados no serviço de terraplenagem, em quantidade e capacidade variáveis, conforme o caso:

- Trator de esteira com lâmina;
- Caminhões basculantes;
- Motoniveladora;
- Rolo compactador;
- Pá carregadeira;
- Escavadeira hidráulica;
- Equipamentos manuais.

ANTONIO OSVALDO CRISTO DOS SANTOS:002702992
11

Assinado de forma digital por ANTONIO OSVALDO CRISTO DOS SANTOS:00270299211



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

OBRA: Aquisição de 100.000,00 L de Óleo Diesel S 10 para Recuperação de 140,00 km de Estradas Vicinais no Município

LOCAL: MUNICÍPIO DO ACARÁ - PARÁ
REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA REFERENCIAL

1.0	MAQUINÁRIO	Consumo litros/hora	Nº HORAS TRAB.	Consumo de combustível (L)	V. UNIT. S/DBI	V.TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO		
							Hora	Dia	Mês
		95,99	176,00	16.894,24	R\$ 5,80	R\$ 97.986,59	8,00	22,00	1,00
1.1	MOTONIVELADORA	96,28	88,00	8.472,64	R\$ 5,80	R\$ 49.141,31	8,00	22,00	0,50
1.2	TRATOR DE ESTEIRAS	95,12	176,00	16.741,12	R\$ 5,80	R\$ 97.098,50	8,00	22,00	1,00
1.3	PÁ CARREGADEIRA	95,58	88,00	8.411,04	R\$ 5,80	R\$ 48.784,03	8,00	22,00	0,50
1.4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	191,75	176,00	33.748,00	R\$ 5,80	R\$ 195.738,40	8,00	22,00	1,00
1.5	4 CAMINHÕES BASCULANTES 14M³	89,39	176,00	15.732,96	R\$ 5,80	R\$ 91.251,17	8,00	22,00	1,00
1.6	ROLO COMPACTADOR			100.000,00		R\$ 580.000,00			

ANTONIO
OSVALDO CRISTO
DOS
SANTOS:0027029
9211

Assinado de forma
digital por ANTONIO
OSVALDO CRISTO DOS
SANTOS:00270299211
Dados: 2022.02.25
15:17:34 -03'00'

000031

e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

OBRA: Aquisição de 100.000,00 L de Óleo Diesel S 10 para Recuperação de 140,00 km de Estradas Vicinais no Município

LOCAL: MUNICÍPIO DO ACARÁ - PARÁ
REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS

PRAZO: 90 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO			%
		30 dias	60 dias	90 dias	
1	RECUPERAÇÃO DE 140,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO ACARÁ/PA	20%	40%	40%	100,00%
		R\$ 116.000,00	R\$ 232.000,00	R\$ 232.000,00	R\$ 580.000,00

ANTONIO
OSVALDO CRISTO
DOS
SANTOS:00270299
211

Assinado de forma
digital por ANTONIO
OSVALDO CRISTO DOS
SANTOS:00270299211
Dados: 2022.02.25
15:18:07 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
 OBRA: RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE COM A RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO
 DO ACARÁ
 LOCAL: ACARÁ - PARÁ
 REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS

RAMAIS CONTEMPLADOS

ITEM	RAMAIS	COMP. (KM)	INÍCIO		FIM	
			LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
1	SETOR SUDESTE VICINAL 31	51,55	01°58'00.32"S	48°12'09.99"O	02°19'33.10"S	48°28'47.77"O
2	SETOR SUDESTE VICINAL 33	35,69	01°58'38.26"S	48°08'35.87"O	02°07'40.32"S	48°07'15.24"O
3	SETOR SUDESTE VICINAL 34	52,75	01°59'06.42"S	48°04'20.27"O	02°07'44.11"S	48°07'12.90"O
	TOTAL (KM)	140,00				

ANTONIO OSVALDO
 CRISTO DOS
 SANTOS:002702992
 11

Assinado de forma digital
 por ANTONIO OSVALDO
 CRISTO DOS
 SANTOS:00270299211
 Dados: 2022.02.25
 15:16:56 -03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20210602320

Página 1/2
000033

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO OSVALDO CRISTO DOS SANTOS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1511639628
Registro: 0000026818D PA PA

Empresa contratada: PROEC SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

Registro: 0001572270-PA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE ACARA
TRAVESSA SÃO JOSÉ
Complemento:
Cidade: ACARÁ

Bairro: CENTRO
UF: PA

CPF/CNPJ: 05.196.548/0001-72
Nº: S/N

CEP: 68690000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 1.000,00
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA SÃO JOSÉ
Complemento:
Cidade: ACARÁ
Data de Início: 22/04/2021
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: MUNICIPIO DE ACARA

Bairro: CENTRO
UF: PA

Nº: S/N

CEP: 68690000

Previsão de término: 21/08/2022

Coordenadas Geográficas: -1.962245, -48.198439

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 05.196.548/0001-72

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
12 - ELABORAÇÃO	1.862.008,24	m³
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM	1.862.008,24	m³
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #694 - ESTRADAS	1.862.008,24	m³
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM	1.862.008,24	m³
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #694 - ESTRADAS	1.862.008,24	m³
8 - FISCALIZAÇÃO	1.862.008,24	m³
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #694 - ESTRADAS	1.862.008,24	m³
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM	1.862.008,24	m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RECUPERAÇÃO DE 1.023,08 km DE ESTRADAS VICINAIS, PARA O RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE DE VIAS NO MUNICIPIO DO ACARÁ - PA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5195a
Impresso em: 03/05/2021 às 08:36:39 por: ip: 177.17.114.99

www.creapa.org.br
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br
Fax:

CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará



000034



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20210602320

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

ANTONIO OSVALDO
CRISTO DOS
SANTOS:002702992
11

Assinado de forma digital por
ANTONIO OSVALDO CRISTO
DOS SANTOS:00270299211
Dados: 2022.02.25 15:12:12
-03'00'

ANTONIO OSVALDO CRISTO DOS SANTOS - CPF: 002.702.992-11

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

MUNICÍPIO DE ACARA - CNPJ: 05.196.548/0001-72

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 30/04/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 6838207

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5195a
impresso em: 03/05/2021 às 08:36:39 por: . ip: 177.17.114.99





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMATUR
CNPJ Nº 09.607.520/0001-31

LICENÇA DE OPERAÇÃO

L.O. Nº. 012/2022 **VALIDADE ATÉ 09/02/2024**
PROCESSO Nº 140/2021 PROTOCOLO Nº 257/2021 DATA DO PROTOCOLO: 22/12/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 113/2005 e 195/2013, em conformidade com as Leis Estaduais nº 5887/1995, nº 7389/2010 e Resolução do COEMA nº 162/2021; Considerando a competência do município de Acará em definir critérios de exigibilidade do licenciamento ambiental, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade preconizada no §2º, art. 2º da Resolução do CONAMA nº 237/1997, **RESOLVE: concede a LICENÇA** no âmbito do município do Acará para:

NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ **PORTE:** A-III

ENDEREÇO: TRAVESSA SÃO JOSÉ

MUNICÍPIO: ACARÁ

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ***** **CNPJ/CPF:** 05.196.548/0001-72

ATIVIDADE/TIPOLOGIA – RES. Nº 162/2021-COEMA: PESQUISA, LAVRA E BENEFICIAMENTO MINERAL

ATIVIDADE LICENCIADA: Extração de areia, saibro, cascalho, argila e seixo, fora de corpos hídricos, com ou sem beneficiamento associado

VALOR AUTORIZADO: 5 hectares

NOME FANTASIA ATIVIDADE LICENCIADA: EXTRAÇÃO DE SAIBRO SÍTIO PINHEIRO II 5HA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:
P-1. 1°53'6.34"S 48° 7'7.97"O, P-2. 1°53'7.31"S 48° 7'0.50"O P-3. 1°53'14.92"S 48° 7'1.51"O P-4. 1°53'13.85"S 48° 7'7.33"O P-5. 1°53'9.46"S 48° 7'8.18"O

OBSERVAÇÕES:
○ Esta licença é válida exclusivamente para a Extração de Saibro na SÍTIO PINHEIRO II 5 ha
○ A presente L.O terá vigência de 02 (Dois) anos.

OBRIGAÇÕES
• Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº 0006/1986, do Decreto nº 99.274/1990, Lei nº 5887/1995 e o artigo 52º da Lei Municipal nº 113/2005 e **APRESENTAR** junto ao processo nesta SEMATUR.
• Solicitar a renovação com no mínimo 120 dias de antecedência ao término desta vigência;
• Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão.
• Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I)

LOCAL E DATA: Acará - PA, 09 fevereiro de 2022
Sônia Elidia Reis Mota
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Poftaria 09/2022
Sônia Elidia Reis Mota
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMATUR
CNPJ Nº 09.607.520/0001-31

SEMATUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
ACARÁ / PA

000036

P

LICENÇA DE OPERAÇÃO

L.O. Nº. 012/2022

VALIDADE ATÉ 09/02/2024

PROCESSO Nº 140/2021

PROTOCOLO Nº 257/2021

DATA DO PROTOCOLO: 22/12/2021

ORIENTAÇÕES:

1. Informar a esta secretaria quaisquer alterações nas informações prestadas que resultaram nesta licença, bem como modificações na estrutura física do empreendimento, conforme a legislação ambiental em vigor;
2. Comunicar imediatamente a esta secretaria a ocorrência de qualquer incidente que possa vir causar dano ambiental a partir do primeiro dia de recebimento desta licença ao seu término;
3. Adotar medidas de controle ambiental e segurança do trabalho, no decorrer da operação da atividade a partir do primeiro dia da vigência dessa licença até seu término;
4. Os resíduos sólidos gerados durante a operação da atividade, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
5. Em caso de conclusão da atividade, **APRESENTAR** nesta SEMATUR o requerimento solicitando o arquivamento do processo

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da legislação ambiental em vigor.

Sônia Elidia Reis Mota
Secretária de Meio
Ambiente e Turismo
Portaria: 37/2021

Sônia Elidia Reis Mota
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

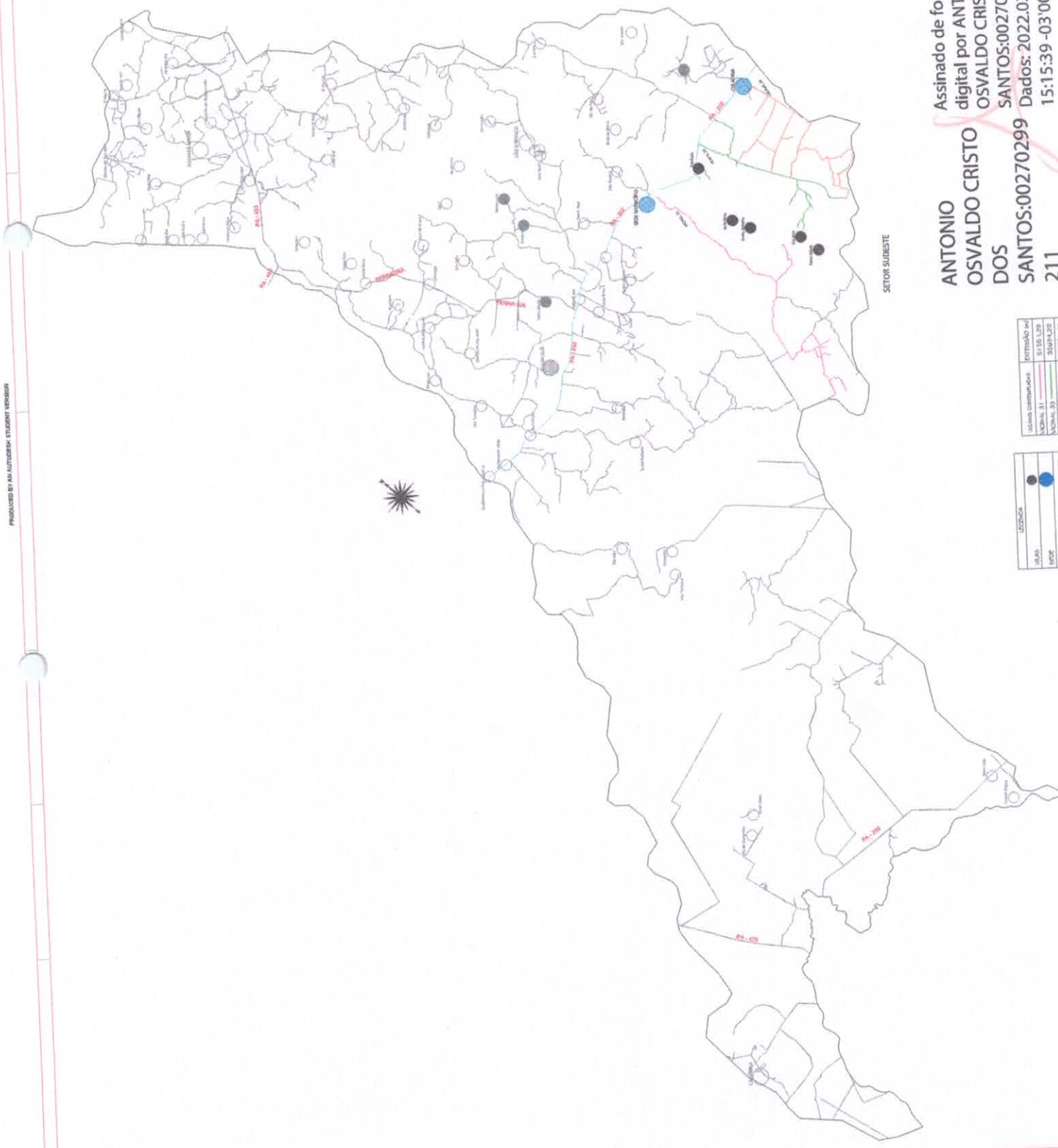


End: Rod. Acará Moju, Próximo a Bomba D'água – Bairro: Alegria
E-mail: semat2017acara@gmail.com / semat_acara@hotmail.com

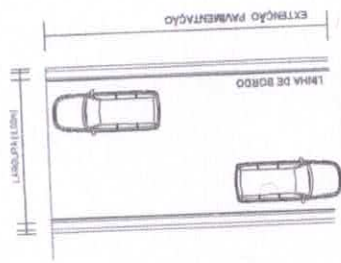




MAPA MUNICÍPIO ACARÁ - PARÁ



SETOR SUDOESTE



Vista Superior - Pavimento
Escala 1:75



Seção Transversal
Escala 1:75

000037

Assinado de forma digital por ANTONIO OSVALDO CRISTO DOS SANTOS:00270299211
Dados: 2022.02.25 15:15:39 -03'00'

ANTONIO OSVALDO CRISTO DOS SANTOS:00270299211
Assinado de forma digital por ANTONIO OSVALDO CRISTO DOS SANTOS:00270299211
Dados: 2022.02.25 15:15:39 -03'00'

LEGENDA	TIPO DE PAVIMENTO	TIPO DE SOLO
(Red line)	Pavimento Asfáltico	TIPO 1 - 10,00x0,00
(Blue line)	Pavimento em Concreto	TIPO 2 - 10,00x0,00
(Green line)	Solo Natural	TIPO 3 - 10,00x0,00

LEGENDA	TIPO DE SOLO
(Black circle)	TIPO 1 - 10,00x0,00
(Blue circle)	TIPO 2 - 10,00x0,00
(Green circle)	TIPO 3 - 10,00x0,00

MAPA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ
 LOCALIZAÇÃO DE OBRAS
 01

000038



PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO VICINAIS
MUNICIPIO DO ACARÁ - PA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

e

VICINAL	EXTENÇÃO/ METROS	LOCALIZAÇÃO INICIAL	LOCALIZAÇÃO FINAL
Setor Sudeste - Vicinal 31	51.548,29	01°58'00.32"S 48°12'09.99"O	02°19'33.10"S 48°28'47.77"O



VICINAL	EXTENÇÃO/ METROS	LOCALIZAÇÃO INICIAL	LOCALIZAÇÃO FINAL
Setor Sudeste - Vicinal 33	35.694,22	01°58'38.26"S 48°08'35.87"O	02°07'40.32"S 48°07'15.24"O





PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

(Handwritten signature)

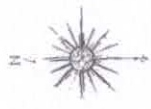
VICINAL	EXTENÇÃO/ METROS	LOCALIZAÇÃO INICIAL	LOCALIZAÇÃO FINAL
Setor Sudeste – Vicinal 34	52.751,49	01°59'06.42"S 48°04'20.27"O	02°07'44.11"S 48°07'12.90"O



ANTONIO OSVALDO CRISTO DOS SANTOS:002702992
11

Assinado de forma digital por ANTONIO OSVALDO CRISTO DOS SANTOS:00270299211
Dados: 2022.02.25 15:16:19 -03'00'

1°53'13.85"S
48° 7'7.33"O



ANTONIO Assinado de forma digital por ANTONIO OSVALDO CRISTO DOS SANTOS:00270299211
211 SANTOS:00270299 Dados: 2022.02.25 15:14:50 -03'00'

000041

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÁ	
Realinhamento de trilhas/estrada com a recuperação de pontos críticos de estradas vicinais do Município de Acaraá.	
PROJETO	LOCALIZAÇÃO JAZIDA
01	01

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA SEM ESCALA



e

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

1- Dados Cadastrais - Proponente

Órgão/ Entidade Proponente:		CNPJ:		
Prefeitura Municipal de Acará		05.196.548/0001-72		
Endereço: Tracessa Sao Jose, nº120.				
Cidade: ACARÁ	UF: PA	CEP: 68.690 000	DDD/Telefone: (91) 3732-9900	Esfere Administrativa Município

2 - Dados Cadastrais - Conta Especifica

Conta Corrente: 8462615	Banco: BANPARÁ	Ag. Bancária: 75	Praça de Pagamento: Município de Acará/PA
----------------------------	-------------------	---------------------	--

3 - Dados Cadastrais - Chefe do Poder Executivo

Nome do Responsável: Pedro Paulo Gouvea Moraes		CPF: 452.132.162-34	
RG/Órgão Expedidor: 2502088	Órgão Expedidor: PC/PA - 11/04/1975	UF: PA	
Endereço Domicílio: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N		Cidade/UF: Acará	
Bairro: Centro		CEP: 68.690 000	

II - DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE: SETRAN - Secretaria de Estado de Transporte		C.G.C./C.N.P.J. 04.953.717/0001-09		
ENDEREÇO Avenida Almirante Barroso, 3.639				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66613-907	DDD/TELEFONE 91-4009-3801	EA
NOME DO RESPONSÁVEL ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA		C.P.F.	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO Secretário Estado de
ENDEREÇO		C.E.P.		

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

TÍTULO DO PROJETO Aquisição de 100.000 Litros de óleo diesel S10 para recuperação de 139,99 km de estradas vicinais, no Município de Acará/Pa.	PERÍODO DE EXECUÇÃO 90 dias
--	--------------------------------

Travessa São José nº. 120 - Praça da Matriz Centro - Acará / Pará - CEP 68690-000

AB



IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de óleo diesel para abastecimento de maquinários para terraplenagem de vicinais, conforme a seguir:

ITEM	RAMAIS	COMP. (KM)	INÍCIO		FIM	
			LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
1	SETOR SUDESTE VICINAL 31	51,55	01°58'00.32"S	8°12'09.99"O	02°19'33.10"S	48°28'47.77"
	SETOR SUDESTE VICINAL 33	35,69	01°58'38.26"S	8°08'35.87"O	02°07'40.32"S	48°07'15.24"
2	SETOR SUDESTE VICINAL 34	52,75	01°59'06.42"S	48°04'20.27"O	02°07'44.11"S	8°07'12.90"O
	TOTAL (KM)	139,99				
Processo Licitatório (A): 60 Dias		Execução do Objeto (B): 90 Dias		Vigência do Convênio (A+B): 150 Dias		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O município de Acará/PA localizado a oeste, distante a 66 km da capital do Estado, Belém e contava com 55.513 habitantes no último censo. Pertence a microrregião de Tomé-Açú. As atividades econômicas predominantes em nosso município são: a agricultura de pequena propriedade, o comércio local e uma tendência para o ecoturismo visto que destacam-se seus atrativos naturais, o rio Acará

As fortes chuvas que atingem o município, têm consequências diversas, sendo os danos às vias urbanas e rurais do município uma grande geradora de dificuldades de acesso aos municípios e demais transeuntes, ocasionam problemas sérios na trafegabilidade da estrada com consequência de ordem ambiental, social e econômica. Com relação ao ambiente, as chuvas aceleram a erosão em pontos específicos das estradas e as perdas significativas de solo, o qual acaba sendo carregado pelo escoamento de águas superficiais, provocando poluição dos mananciais.

As más condições das estradas de terra também afetam as comunidades rurais que dela dependem como única ligação para áreas com maiores condições de infraestrutura e de serviços de educação e de saúde. Impedindo acesso de transporte escolar, ambulâncias etc.

Diante dessa situação que o Poder Público precisa intervir para garantir uma ação mais rápida que atenda aos afetados pelas adversidades climáticas e amparando-as na superação das tribulações delas decorrentes.

IV. METAS A SEREM ATINGIDAS

1 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

V. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

Valor do Repasse - Órgão Concedente	RS 551.000,00
Valor do Repasse - Órgão Conveniente	RS 29.000,00
Valor do Investimento	RS 580.000,00

O objeto proposto será executado de forma indireta (especificar se vai ser direta ou indireta)



PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



000044

2

VI. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A COBRIR AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NESTE PLANO DE TRABALHO

NATUREZA DA DESPESA		VALOR
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
SETRAN 444042	CONCEDENTE	R\$ 551.000,00
PREFEITURA 449051	CONVENENTE	R\$ 29.000,00
TOTAL		R\$ 580.000,00

VII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente	Mês	Mês	Mês
	FEVEREIRO		
TOTAL	R\$ 551.000,00	-	-
Convenente	Mês	Mês	Mês
	FEVEREIRO		
TOTAL	R\$ 29.000,00	--	-

Acará, 04 de julho de 2022

PEDRO PAULO
GOUVEA
MORAES:4521321
6234

Assinado de forma digital
por PEDRO PAULO
GOUVEA
MORAES:45213216234
Dados: 2022.07.04 11:00:27
-03'00"

PEDRO PAULO GOUVEA MORAES
Prefeito Municipal de Acará

APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO CONCEDENTE

Plano de trabalho aprovado, em _____ de _____ de 2022.

SETRAN/PA

ADLER SILVEIRA
Secretário de Estado de Transportes

Florivaldo Vieira Martins
Diretor de Planejamento
DIRPLAN/SETRAN

Travessa São José nº. 120 - Praça da Matriz Centro - Acará / Pará - CEP 68690-000

Identificador de autenticação: 0F7E29B.4492.0DA.24ED9608C790D95C28
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/250754 Anexo/Sequencial: 55

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: André Costa Soares (Lei 11.419/2006)
MORAES:45213216234
Dados: 2022.07.04 11:00:27
-03'00"

EM 05/07/2022 12:40 (Hora Local) - Aut. Assinatura: SAFCE3DF1ECC795.0EA39CAB3C60809.1136F3D1D536E5BA.A383480C0E71D044